



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2913.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4001.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	5.500	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					250.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, c.c. o § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte ficha da receita:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

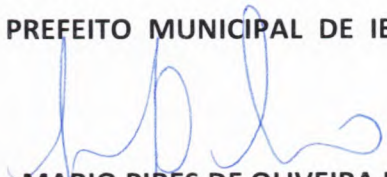
			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			5.500	
FICHA				
173	1716.50.0.1.08	Transf.Rec. do FNAS – FMD Idoso		
TOTAL DOS RECURSOS				250.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

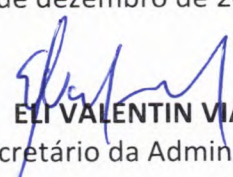
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração